

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2015, de 10 de abril de 2015.

Estabelece o índice para a revisão geral, concede aumento real nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, através de sua administração, autorizado a realizar a revisão geral dos vencimentos dos seus Servidores, bem como a concessão de aumento real, com base em estudo de impacto orçamentário.

Art. 2º - Fica estabelecido em 3,15 % (três vírgula quinze pontos percentuais) o índice de revisão geral dos vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, com base no IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado, a conceder 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) de aumento real aos vencimentos dos seus Servidores.

Art. 4º - A revisão e o aumento referidos nos artigos anteriores, incidirão sobre o padrão de referência, especificado no art. 30 da Lei Municipal nº 138/2002, o qual passará a vigor com valor igual a R\$ 659,21 (seiscentos e cinquenta e nove reais com vinte e um centavos), a partir de 01/04/2015.

Art. 5º - Os acréscimos descritos nos artigos anteriores incidirão também sobre o padrão referencial do Magistério Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica para cada Categoria Funcional.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 10 de abril de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2014

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 013/2015.

Trata-se da concessão do reajuste e aumento real nos vencimentos dos Servidores Municipais.

Como é do conhecimento dos Edis, a data base para concessão de reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais, para o nosso município, é o mês de abril de cada ano.

Neste sentido, o percentual de **reajuste (3,15%)** teve por base a variação do IGP-M dos últimos **doze meses**, ou seja, de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

Temos como intenção conceder, além do reajuste, o percentual de **0,85% de aumento real**, que somados chegam ao índice de **4,00% (quatro por cento)** a ser aplicado no valor dos vencimentos dos Servidores Municipais.

A cada ano é realizado estudo de impacto real no orçamento do município e, a partir disso, é definido um percentual de aumento. Assim, como nos últimos doze meses o IGP-M acumulado chegou a 3,15% e, considerando o crescimento da receita, definimos o percentual de aumento real de 0,85% para perfazer um total de 4,00%.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO

XINGU – RS, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal